



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO OU *CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS*
CHEFIA DO CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA
Rua Cícero Eduardo S/N- bairro Junco- 64.600-000 - Picos-PI
Telefone/Fax (89)3422-1043/1084

EDITAL Nº 01, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES REMUNERADOS E NÃO REMUNERADOS DO DEPARTAMENTO OU CHEFIA DO CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS NO PERÍODO LETIVO 2015.1.

O Departamento de Chefia do Curso de Licenciatura Plena em Matemática do *Campus Senador Helvídio Nunes de Barros* da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital torna público aos alunos regularmente matriculados no período letivo 2015.1 e interessados em participar do Programa de Monitoria, que estão abertas vagas para seleção de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em diversas disciplinas ofertadas durante o referido período letivo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas ou não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e o consequente incentivo à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, o processo seletivo do Departamento de Chefia do Curso de Licenciatura Plena em Matemática será

realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no Edital Nº 01, de 13 de janeiro de 2015, da PREG/UFPI e neste Edital.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

A Resolução Nº 152/99–CEPEX estabelece como objetivos da Monitoria:

- a) Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí - UFPI, oportunidade de participar em Projeto de Monitoria que possibilitem o aprofundamento em determinada área de conhecimento;
- b) Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;
- c) Colaborar com os professores para o desenvolvimento aperfeiçoamento das atividades técnico-didáticas;
- d) Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes;
- e) Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela ética, pela cidadania e pela função social da educação superior;
- f) Inserir a Universidade Federal do Piauí no processo de discussão nacional acerca da melhoria de qualidade dos cursos de graduação.

3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAREM-SE A MONITORIA

Para candidatar-se às vagas de Monitoria (Remunerada ou Não Remunerada) e submeter-se ao processo seletivo para o Programa de Monitoria, o aluno deve estar institucional e curricularmente matriculado no período letivo 2015.1, em curso de graduação da UFPI, efetuar Inscrição no Processo Seletivo no **Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA)**:

- a) Ser aluno da UFPI regularmente matriculado;
- b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
- c) Ter sido aprovado com a nota mínima de 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria, como fixa a Resolução Nº 043/95–CEPEX que regulamenta a verificação do rendimento escolar;
- d) Ter sido aluno da disciplina objeto da monitoria, em um tempo máximo de 03 (três) semestres letivos;
- e) A disciplina objeto da monitoria deve estar relacionada ao curso que o aluno está matriculado na UFPI;

- f) Declarar não possuir qualquer outro tipo de bolsa na UFPI ou de órgãos conveniados para Monitor Remunerado (Declarar na Ficha de Inscrição do Processo Seletivo);
- g) Apresentar Histórico Escolar atualizado e Confirmação de Matrícula do Período Letivo de 2014.2.
- h) Especificamente para Monitor Remunerado informar dados bancários completos e corretos (banco, N° da agência, N° da conta corrente) de um dos 4 (quatro) bancos (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Santander do Brasil, Banco Real), não sendo permitidos dados de conta poupança e nem conta de terceiros.

4. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2015.1

Para o período letivo 2015.1, o Departamento de Chefia do Curso de Licenciatura Plena em Matemática oferecerá **até 02** (duas) vagas para Monitoria Remunerada, **até 02** (duas) vagas por professor para Monitoria Não Remunerada nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico e **até 03** (três) vagas por professor para Monitoria Não Remunerada nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico-prático, conforme distribuição contida no **Anexo 1** do Edital N° 01 , de 13 de janeiro de 2015.

O processo seletivo pautar-se-á no disposto do art. 10 da Resolução N° 152/99–CEPEX e, a distribuição de Monitores entre as disciplinas, turmas e horários obedecerá a listagem de alunos classificados e classificáveis resultante da aplicação do que estabelece o art. 11 da mesma Resolução.

5. DISCIPLINAS DISPONÍVEIS PARA SELEÇÃO DE MONITORES NO PERÍODO LETIVO 2015.1

DENOMINAÇÃO DA DISCIPLINA	HORÁRIO DA TURMA
Álgebra Linear I	Seg-16/18; Qua-16/18 Sex-16/18
Álgebra Linear II	Ter-20/22; Qui-20/22
Álgebra Superior I-M	Seg-20/22; Qua-20/22; Sex-20/22
Análise para Licenciatura	Seg-16/18; Qua-16/18, Sex-16/18
Cálculo Diferencial e Integral I-M	Seg-20/22; Qua-20/22; Sex-20/22
Cálculo Dif. e Integral II	Seg- 14/16; Qua-14/16; Sex-14/16
Cálculo Dif. e Integral III	Seg-18/20; Qua-18/20; Sex-18/20
Cálculo Numérico	Ter-20/22; Qui-20/22
Desenho Geométrico	Seg-14/16; Qua-14/16
Elementos da Matemática I	Seg-18/20; Qua-18/20; Sex-18/20
Elementos da Matemática II	Ter-16/18; Qui-16/18
Equações Diferenciais Ordinárias	Seg-18/20; Qua-18/20; Sex-18/20
Fundamentos Matemática Elementar	Ter-16/18 ; Qui-16/18

Geometria Analítica	Seg-18/20; Qua-18/20; Sex-18/20
Geometria Euclidiana	Seg-20/22; Qua-20/22; Sex-20/22
História da Matemática	Ter-18/20; Qui-18/20
Metodologia do Ensino da Matemática	Ter-16/18 ;Qui-16/18
Teoria dos Números I	Ter-14/16 ;Qui-14/16
Resolução de Problemas e Textos Matemáticos	Ter-18/20; Qui-18/20
Avaliação de Aprendizagem	Ter-14/16; Qui-14/16

6. CALENDÁRIO E ATIVIDADES

DATA/PERÍODO	ATIVIDADE
13/01/2015	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Publicação do edital CAAP/PREG na Pagina Eletrônica da UFPI
Até 02/02/2015	Docente solicitam monitores para o período letivo 2015.1 junto aos departamentos de ensino e chefias de curso, com base na oferta de disciplinas de turmas do referido período.
04 a 10/02/2015	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Chefes de Departamento de Ensino e Chefes de Curso cadastram no SIGAA, os editais próprios de monitoria para o período letivo d e 2015.1, contendo todas as exigências estabelecidas na Resolução N° 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital.
09 a 13/03/2015	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Alunos–candidatos se inscrevem no processo seletivo para a monitoria remunerada e para a monitoria não remunerada do período letivo 2015.1, diretamente no SIGAA via portal do discente.
16/03/2015	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Publicação e divulgação do resultado de seleção, para monitoria remunerada e monitoria não remunerada do período letivo 2015.1, diretamente no SIGAA.
17/03/2015 a 19/03/2015	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Aluno classificado confirma a monitoria ▪ Aluno selecionado para monitoria remunerada e que possui bolsa em outro programa poderá optar por monitoria não remunerada. Para tanto deverá encaminhar requerimento à CAAP, acompanhado dos termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2015.1.
20/03/2015	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Interposição de recurso <u>exclusivamente</u> à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), via memorando eletrônico, com documentação comprobatória, se for o caso, como anexo, do Campus Universitário “Ministro Petrônio Portella”.
23/03/2015	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Julgamento de recurso interposto À PREG, pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN) /PREG.
23/03/2015 até as 18:00 h	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Publicação do resultado de recurso interposto, pela Secretaria Executiva da

	Pró- Reitoria de Ensino de Graduação , na pagina Eletrônica da UFPI.
24/03/2015	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Inserção do resultado de recurso no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.
Início da Atividade de Monitoria: 17/03/2015	
19/04/2015	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Chefes de departamentos de ensino e chefes de cursos solicitam à CAAP remanejamento de aluno classificável que participou do processo seletivo de monitoria no período letivo 2015.1 e consta de lista de classificáveis e classificados no SIGAA, somente para a mesma modalidade e disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do art. 10 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital.
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) -REGULAR-	
Aluno-Monitor: Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal a partir do 25º dia e até o último dia do mês corrente. .	
Professor-Orientador: Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deve validar a Frequência Mensal de Monitor diretamente no SIGAA até o dia 05 do mês subsequente.	
Final da Atividade de Monitoria 2015.1: 10/07/2015	
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) -COMPLEMENTAR-	
Para os monitores (remunerados e não remunerados) que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência, apenas para efeito de certificado e de certidão.	
Relatório Semestral de Monitor	
Será feito após o término do período pelo aluno – monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão do certificação via SIGAA, caso não tenha pendências	

7. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

- 7.1. Os alunos selecionados para Monitoria (Remunerada e Não Remunerada) no período letivo 2015.1 participarão do *Seminário de Incentivo à Docência* (Formação de Monitores), a ser coordenado pela CAAP/PREG.
- 7.2. Os alunos-monitores integrantes do Programa de Monitoria nos períodos letivos 2015.1 participarão do *Seminário Científico de Monitoria*, no início do segundo período letivo de 2015, no qual exporão experiências de monitoria.
- 7.3. Os alunos vinculados aos diversos cursos de graduação da Universidade Federal do Piauí, por força do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) poderão integrar o Programa de Monitoria na condição de monitores, inclusive na modalidade remunerada, “desde

que não estabeleça vínculo empregatício e nem caracterize pagamento de salário” pelas atividades desenvolvidas (Parágrafo único da Cláusula 21 do Protocolo do PEC-G, de 13/3/1998).

- 7.4. A carga horária semanal a ser cumprida pelo monitor será de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2015.1, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades.
- 7.5. “O horário de trabalho referente ao exercício da monitoria não poderá coincidir com o das atividades curriculares normais do discente” (§ 1º do art. 164 do Regimento Geral da UFPI, aprovado pela Resolução Nº 45/99 – CONSUN, de 16/12/1999).
- 7.6. O pagamento da *Bolsa de Incentivo à Docência* aos Monitores Remunerados, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de **17/03/2015**, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2015.1, conforme determinado no Calendário Universitário/Administrativo da UFPI Versão 2015.
- 7.7. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo, independente da modalidade.
- 7.8. O aluno selecionado somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 03 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.
- 7.9. O aluno-monitor assinará *Folha Mensal de Frequência de Monitor* de acordo com os dias estabelecidos no Cronograma de Atividades e professor-orientador encaminhará a referida Folha à Chefia do Departamento de Ensino ou à Chefia de Curso **improrrogavelmente**, “até o último dia útil do mês corrente” (inciso V do art. 7º), sob pena de serem desligados do Programa de Monitoria no período letivo 2015.1, caso não cumpram tal exigência.
- 7.10. Os Departamentos de Ensino e as Chefias de Cursos informarão, **exclusivamente** via Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (<http://monitoria.ufpi.br>), a *Frequência Mensal de Monitor*, **improrrogavelmente** “até o 5º dia útil do mês subsequente” (inciso VIII do art. 15) e, caso não cumpram tal exigência, o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX) será notificado da ocorrência para adoção da devida penalidade pelo não cumprimento de tal responsabilidade.
- 7.11. Os alunos-monitores e os professores-orientadores elaborarão *on line* o *Relatório Semestral de Monitoria*, a partir do primeiro dia útil e **improrrogavelmente** até 90 (noventa) dias corridos após a data conclusão do período letivo 2015.1 e, os Departamentos de Ensino e as Chefias de Cursos aprovarão e enviarão o referido Relatório, **exclusivamente** via Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (<http://monitoria.ufpi.br>), para que seja associado à frequência

mensal e a Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico possa gerar e emitir os certificados e as certidões.

- 7.12. Após o envio do Relatório Semestral de Monitoria pelos Departamentos de Ensino e pelas Chefias de Cursos, a Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico terá um prazo de até 90 (noventa) dias corridos para a emissão dos certificados de alunos-monitores e das certidões de professores-orientadores.
- 7.13. O não cumprimento do estabelecido nos subitens 7.9., 7.10. e 7.11. por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores, professores-orientadores, chefias de departamentos de ensino ou chefias de cursos) terá como consequência a não emissão de certificado e de certidão do período letivo 2015.1, pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.
- 7.14. Informações adicionais e esclarecimentos sobre o processo seletivo serão obtidos na Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), pelo telefone (86) 3215-5540 e ou pelo *e-mail* preg@ufpi.edu.br, e na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), pelo *telefax* (86) 3215-5555 e ou pelo *e-mail* caap@ufpi.edu.br.
- 7.15. Informações adicionais e esclarecimentos sobre o cadastramento de senhas de professores, cadastramento de prováveis monitores e a operacionalização do Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria serão obtidos no Núcleo de Processamento de Dados (NTI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5526 e 3215-5630 e ou pelo *e-mail* euclidesmelo@ufpi.edu.br.
- 7.16. Os casos omissos serão decididos pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP) juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG).
- 7.17. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação na Página da UFPI, revogadas as disposições em contrário.

Picos(PI), 06 de fevereiro de 2015.

Chefe do Departamento de Ensino ou Chefe de Curso